



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.970/98 DE 15 DE ABRIL DE 1.998

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 470/91, DE 03.06.91, COMBINADO COM A LEI MODIFICATIVA Nº 588/94, DE 06 DE JULHO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos termos dos artigos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, que, respectivamente, acrescentou o Inciso VI, no artigo 236 e modificou os termos do parágrafo primeiro do mesmo artigo 236, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03 de junho de 1.991;

CONSIDERANDO o que consta dos termos do Convênio firmado por este Município de Jaciara – MT, para efetivação do “PROJETO BRASIL CRIANÇA CIDADÃO”;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de contratações de Instrutores de ESPORTES – MARCENARIA – PADARIA – COZINHA/ESCOLA – INSTRUMENTOS MÚSICAIS – SORVETERIA – PINTURA CORTE/COSTURA e CROCHÊ, requisitados via dos próprios termos do referido Projeto e Vitais para a sua execução;

CONSIDERANDO a inexistência, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaciara, de profissionais habilitados para executarem as tarefas constantes do aludido Projeto, objeto do firmado Convênio;

CONSIDERANDO a determinação de tempo das atividades a serem desenvolvidas pelos Contratados, em razão de se tratar de Convênio e de Projeto, impediram a legal inclusão no quadro de pessoal desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência Administrativa – funcional das referidas contratações,

D E C R E T A:

1



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração de Jaciara - MT, AUTORIZADA A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, por força deste Decreto e nos termos do artigo 236 e respectivos Incisos e Parágrafos, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, devidamente modificada pela Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, de VINTE (20) INSTRUTORES para atenderem às atividades de ESPORTES - MARCENARIA - PADARIA - COZINHA/ESCOLA - INSTRUMENTOS MÚSICAIS - SORVETERIA - PINTURA CORTE/COSTURA e CROCHÊ, previstas no Convênio Brasil Criança Cidadão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE ABRIL DE 1.998.

CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração.